



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA

LEI Nº 650 DE 21 DE MAIO DE 1991.

"Dispõe sobre Utilidade Pública e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a entidade prestadora de serviços e sem fins lucrativos, denominada CASA DA CULTURA - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MERITI, com sede à Rua Machado de Assis, Lote 12 Quadra 84, Praça da Bandeira - São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de maio de 1991.

JOSE AMORIM
Prefeito